



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de Serviços de manutenção corretiva no Gerador de 81KVA, marca STEMAC, modelo ST 2130 no prédio onde funciona o Fórum Eleitoral de Maceió, situado na Av. Fernandes Lima, nº 3487, Gruta de Lourdes, Cep.: 57.052-405, Maceió/AL

2. Justificativa

O gerador do Fórum Eleitoral de Maceió encontra-se com defeito, apresentando vazamento de água durante a operação. Tendo em vista a necessidade de reestabelecer com a maior brevidade possível o funcionamento do equipamento, foi elaborado este termo de referência.

3. Disposições Gerais

3.1 - Os proponentes interessados na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar as instalações do referido prédio do Fórum Eleitoral de Maceió-AL, para o perfeito conhecimento do objeto - inclusive inteirar-se das condições físicas existentes. Este procedimento facilitará a elaboração da proposta de preços, que deverá, obrigatoriamente, vincular-se às regras determinadas neste;

3.2 - A vistoria prévia não é obrigatória, porém a empresa que optar por não vistoriar as instalações não poderá alegar qualquer dificuldade relacionada a desconhecimento da situação em que se encontra o equipamento. A vistoria pode ser realizada de segunda a sexta-feira, de 08:00h a 16:30h, na Av. Fernandes Lima, nº 3487, Gruta de Lourdes, Cep.: 57.052-405, Maceió/AL., com agendamento prévio, através do e-mail smr@tre-al.jus.br.

3.3 - Não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência;

3.4 - O fornecimento de todos os insumos necessários à manutenção do gerador ficará a cargo do CONTRATADO, assim como a contratação de qualquer serviço complementar necessário aos trabalhos.

4. Descrição dos serviços e insumos

4.1 - Os Fornecimentos das seguintes peças:

4.1.1 - 4 (quatro) juntas tampa de válvulas

4.1.2 - 18 (dezoito) parafusos de cabeçote

4.1.3 - 1 (uma) junta de cabeçote

4.1.4 - 4 (quatro) juntas do coletor de escape

4.1.5 - 1 (um) serviço de plaina do cabeçote

5. Prazo de Execução

Sendo o gerador caracterizado como indispensável à segurança de equipamentos de informática instalados no prédio, fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a realização do serviço de manutenção corretiva.

6. Recebimento dos Serviços e Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue juntamente com as Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários, somente após o recebimento do serviço;

6.2 - O recebimento do serviço será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em até 2 (dois) dias;

6.3 - A realização da vistoria não implica necessariamente no recebimento do serviço, podendo a Contratante solicitar correções ou alterações, que deverão ser providenciadas pelo CONTRATADO e, após a apresentação das alterações, haverá contagem de novo prazo para vistoria. Caso seja identificada a necessidade de correções ou alterações no serviço

objeto deste termo de referência, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para executá-las, estando sujeita às sanções previstas na cláusula oitava, em caso de descumprimento desse prazo;

6.4 - Caso o CONTRATADO seja pessoa jurídica optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal, para que não incidam retenções indesejadas.

7. Gestão e fiscalização

A prestação dos serviços objeto deste termo de referência será acompanhada e terá sua execução atestada pela Seção de Manutenção e Reparos deste tribunal.

8. Sanções administrativas

8.1 - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

8.1.1 - Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

8.1.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.3 - Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

8.1.4 - As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

8.1.5 - A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

8.1.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0800459** e o código CRC **CA004888**.

0011105-69.2020.6.02.8000

0800459v8